

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 293/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/11/2023, às 12:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2023 às 13:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2023 às 13:30 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MENOR PRECO POR ITEM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da Prefeitura, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, maiores informação poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, ou por telefone (16) 3669-1123

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.01. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 ATÉ 2023, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência. (ANEXOS I e I-A).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O contrato terá vigência por **3 (três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

03.05. Nos termos do "*caput*" e/ou § 4° do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, a formalização do Termo de Contrato poderá ser dispensada, mediante substituição pela nota de empenho.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(329) 05.05.01 15.451.0007 2054 4.4.90.52.00

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, Cássia dos Coqueiros - SP, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na **opção** "licitações – cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

- **06.02.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- **06.03.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **06.04.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **06.05.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **06.06.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca, modelo, ano de fabricação, potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor predominante** do(s) veículo(s) ofertado(s) de forma clara, sob pena de **desclassificação** do item.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

06.07. A cotação de **dois modelos ou duas marcas** para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão obrigatoriamente apresentar o veículo a ser licitado no Pátio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, localizado à Rua Pedro de Oliveira, S/N—Centro, Cássia dos Coqueiros — SP ou local designado pelo Responsável pelo Departamento de Transportes Municipais, para vistoria prévia e análise das características exigidas no Termo de Referência sob pena de inabilitação.

08.02. Após análise e aprovação pelo Secretário Municipal de Obras ou Responsável pelo Departamento de Transportes Municipais, será entregue o atestado de aprovação técnica, que deverá obrigatoriamente constar junto aos Documentos de Habilitação **sob pena de inabilitação**.

- **08.03**. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **08.04**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).
- **08.05.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **08.06.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

08.07. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.08. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.09. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.08.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.08.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.08.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.08.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A),** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas na Portaria nº 100 de 10 de abril de 2023 e 225 de 17 de outubro de 2023.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- **10.01**. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **10.02.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **10.03.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- **10.04.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **10.05.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

- **11.01.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- **11.02.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- **11.04.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

horário e local indicados neste Edital.

- **12.02** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.
- 12.03 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **12.04** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.05**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.06** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.07 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **12.08** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.09 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **12.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **12.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **12.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

 $E\text{-}mails: \underline{licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br} \ e \ \underline{prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br} \ automaticamente.$

- **12.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **12.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **12.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **12.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **12.24** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- **12.25** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **13.01**. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **13.02**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **13.03.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e I-A.

13.05. A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar <u>via correio ou protocolo pessoalmente na sede da Prefeitura</u>, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

- **14.02.** A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
 - a) os preços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para fornecimento dos produtos, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;
 - **b)** preço líquido para pagamento na forma do item "25" deste edital;
 - c) prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
 - d) indicação da marca, modelo, ano de fabricação, potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor predominante do(s) veículo(s) ofertado(s).
- **14.03.** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- **14.04.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- **14.05** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros,



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cássia dos Coqueiros - A/C** Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, n° 486, Centro, Cássia dos Coqueiros – SP, CEP 14260-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 "ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 15.02. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- **15.02.01**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- **b**) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, todos dentro de seu prazo de validade ou aqueles que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, **deverão ser digitalizados**, preferencialmente em arquivo PDF, e anexados no site da BLL (www.bll.org.br), no momento do cadastro da proposta, em campo próprio para cada documento, **sob pena de inabilitação.**

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, conforme o caso;
- **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **b.1**) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- **b.2**) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- c) prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos
 Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo ANEXO III).
 c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo ANEXO VI), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- d) declaração de aprovação técnica do objeto a ser licitado.
- **16.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **16.03.01.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- **16.03.02.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **16.04.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**
- **16.05.** Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **16.06.** Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.
- **16.07.** No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via **correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação anexados no site da BLL (www.bll.org.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **17.01.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **17.02.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **17.03.** As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro Cassia dos Coqueiros-SP, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO. 17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- **17.06.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.07.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- **17.08.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.09.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **17.10.** Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email licitação@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **20.02.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA CONTRATAÇÃO

- **21.01.** Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **21.02.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações.
- **21.03.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **21.04.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".
- **21.05.** Para a assinatura do contrato, o Departamento de Administração de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
- **21.06.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.07. A recusa injustificada de assinar o Contato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar os **veículos** objeto desta licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.02. A entrega dos veículos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no paço municipal, localizada à Rua Joaquim Lopes Ferreira, n° 489 — Centro, Cássia dos Coqueiros — SP, ou no(s) local que venham a ser

exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da

indicados na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h,

empresa contratada.

23. DA GARANTIA

23.01. O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia do(s) veículo vendida(o), pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

23.02. Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

24. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **24.01**. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.02.** A fiscalização da entrega da(o)(s) **máquina** será de competência e responsabilidade **do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento** (§ 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).
- 24.03. A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição da(o) veículo, devido a danos causados pelo transporte.
- **24.04.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

 $E\text{-mails:}\ \underline{licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br}\ e\ \underline{prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br}$

25. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

25.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

27. DA DISPENSA DE GARANTIA

27.01. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

28. DAS SANÇÕES

- **28.01**. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
- **28.02.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.
- **28.03.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:

28.03.01. Advertência;

28.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- **b)** superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **28.04.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **28.05.** O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) à aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.
- **28.06.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.
- **28.07.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- **28.08.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **28.09.** A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.01.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **30.02.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **30.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **30.04.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- **30.05.** A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

- **30.06.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.
- **30.07.** A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**
- **30.08.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- **30.09.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **30.10.** A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- **30.11.** No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- **30.12.** A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- **30.13.** A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- **30.14.** A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.
- **30.15.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **30.16.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

- **31.01** Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- **31.01.01** Relação dos Itens da Licitação (**ANEXO I**);
- 31.01.02 Termo de Referência (ANEXO I-A);
- 31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(ANEXO II);



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO III);

31.01.05 Minuta do Contrato (ANEXO IV);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO V); e,

31.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI).

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Cajuru-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Cássia dos Coqueiros, 06 de novembro de 2023

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA PREFEITO MUNICIPAL



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

ANEXO I (A) – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de uma motoniveladora, ano de fabricação de 2009 até 2023, destinado a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A justificativa para a Aquisição da máquina pretendida é a otimização dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade de utilização do maquinário para reparo de estradas e demais serviços essênciais.

Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa. As especificações mínimas exigidas e tipo de veículo tem fundamento seguindo referências de orientação do sistema de gestão de transferências voluntárias do MDS . Re.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Motor

Potência bruta (hp) (SAE J1995) a 2.200 rpm	
Potência líquida (hp) (SAE J1349) a 2.200 rpm	140/160 hp
Número de cilindros.	6 (em linha)
Diâmetro e curso (mm)	104 x 132
Cilindrada (litros).	6,7
Rotação máxima (rpm)	2.200 rpm
Torque máximo bruto (Nm) (SAE J1995)	659/758 @ 1.500 rpm
Torque máximo líquido (Nm) (SAE J1349)	591/678 @ 1.500 rpm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br	
Ventilador	. Hidráulico
Peso Operacional	
om lâmina de 3.658 mm (12'), tanque cheio, cabine, faróis, baterias STD, pneus 14.00x24 G-2 10) I.
Ripper leve e contrapeso dianteiro	
Peso, eixo frontal	
Peso, eixo traseiro	_
Força de tração da lâmina	_
Força de penetração da lâmina	C
Força de penetração do ripper	· ·
1 orça de penetração do ripper	
Sistema Elétrico	
Voltagem (V)	
Número de baterias	
Capacidade total das baterias (Ah)	
Alternador90 A	
Motor de partida/potência	
Eixo Dianteiro	
Estrutura em caixa fechada com chapas de aço soldado de alta resistência,	
montada com rolamentos.	
Inclinação das rodas (à direita e à esquerda)	
Ângulo de oscilação do eixo (para cada lado)	
Distância livre do solo	
Eixo Traseiro	
Carcaça de ferro fundido para aplicações severas. Eixos de aço tratados	
termicamente, montados com rolos cônicos.	
Altura sobre o solo	
DiferencialSuper Max Trac com transferêr	ncia de torque
automática	



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Transmissão

Tipo Powershift, com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha (Go Home).

Lâmina Central
Exclusivo perfil evolvente Roll Away, com facas e bordas cortantes substituíveis.
Controle de deslocamento lateral e angular operado hidraulicamente.
Dimensões disponíveis
(comprimento x altura x espessura)
3.962 x 671 x 22 (OPC)
4.267 x 671 x 22 (OPC)
Elevação máxima do solo
Ângulo máximo do talude
(ambos os lados)
Ângulo de inclinação da lâmina
5° para trás
Profundidade de corte
Deslocamento lateral da lâmina
Esquerda
Direita
Alcance lateral máximo fora dos pneus com deslocamento do círculo e
sela girada na última posição
Direita
Esquerda
Lâmina Frontal
Tipo paralelogramo, montagem frontal, intercambiável com escarificador dianteiro.
Dimensões
Largura



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Altura	. 953 mm
Elevação do solo	622 mm
Penetração no solo	165 mm
Comprimento da máquina com a lâmina retraída	9.423 mm
Peso	1.165 kg

Freios

De serviço

Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, autoajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor diesel.

Bomba tipo	Engrenagens
Vazão da bomba a 2.200 rpm	42 L/min
Pressão máxima	. 46 kgf/cm2
Área de frenagem (4 rodas)	14.336 cm2

De estacionamento

Independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão, que atua nas quatro rodas traseiras, e dispositivo de proteção que impede o movimento da máquina com o freio de estacionamento aplicado. Acionamento manua

Item	Qtde.	unid.	DESCRIÇÃO	PREÇO
				MÁXIMO
1	1	unid.	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, ANO DE	
			FABRICAÇÃO DE 2009 ATÉ 2023, DESTINADO A	R\$ 642.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME	
			DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar **a(o)s maquinário** objeto desta licitação, **no prazo máximo de 5** (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - A entrega da máquina deverá ser feitas por conta e risco do vencedor, no paço municipal, localizado a Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, Cássia dos Coqueiros — SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

<u>5 – GARANTIA</u>

5.1 – O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia da máquina vendida, pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

5.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

<u>6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

6.1 - O contrato terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7- REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO

7.1- O licitante vencedor será responsável pela devida regularização da máquina junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Cássia dos Coqueiros, em nome da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP.

8- VISTORIA TÉCNICA

8.1 - O licitante deverá obrigatoriamente apresentar o veículo que será licitado no Pátio da Prefeitura Municipal



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> de Cássia dos Coqueiros, localizado à Rua Pedro de Oliveira, S/N – Centro, em Cássia dos Coqueiros – SP, sede da garagem Municipal para vistoria prévia e análise das características exigidas no Termo de Referência do Secretário Municipal de Transporte, sob pena de inabilitação.

Cássia dos Coqueiros, 06 de novembro de 2023

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	.ESTADO:
CNPJ N.:	
Referente: Pregão Eletrônico n.º	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 ATÉ 2023, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, destinado a Secretaria Municipal de Obras conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Qtde.	unid.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	unid.	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, ANO DE	
			FABRICAÇÃO DE 2009 ATÉ 2023, DESTINADO A	DΦ
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME	R\$
			DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	

O	val	lor	total	da	presente	pro	posta	é	de	R\$ (()	١.
---	-----	-----	-------	----	----------	-----	-------	---	----	--------------	----	----

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, $n^{\underline{o}}$. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Atenciosamente.		
	_, de	de
(Assinatura do res	sponsável)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Sr. Pregoeiro,		
Pela presente, declaro(nos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empre	esa
(indicação da razão so	al) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o $\mathbf{PREG}\mathbf{ ilde{A}}$	O ELETRÔNICO
Nº 02/2023, cujo objet	é AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, ANO DE F	ABRICAÇÃO DE
2009 ATÉ 2023, DES	NADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme	descrição constante
dos ANEXOS I e I-A.		
	, de de	
	assinatura do representante legal	



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

No dia **** de ***	rara de rararara, a Preie	eitura Municipai de	CASSIA DOS COQUEIROS/SP, pessos
jurídica de direito púb	olico interno, inscrita no CN	NPJ/MF sob n.ºxxxx	xxxx, com sede na Rua Joaquim Lopes, nº
489, Centro, na cidad	le de Cássia dos Coqueiro	os - SP, neste ato re	epresentada pelo Prefeito Municipal, o Sr
Silvio Santos dos Rei	s Faria, doravante designa	da simplesmente de	CONTRATANTE; e, CONTRATADA
		, inscri	ção estadual nº
estabelecida à	, nº, na cida	ade, Estado de	, devidamente representada na forma
do contrato social(o	ı pelo Sr°/Srª), doravante d	denominada CONTRATADA, fica justo o
contratado, perante as	duas testemunhas, abaixo	assinadas e nomeac	das, o seguinte:
			_
1ª-OBJETO DO C	CONTRATO - O preser	nte contrato tem	por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA
MOTONIVELADO	RA, ANO DE FABRICA	ÇÃO DE 2009 AT	É 2023, DESTINADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE O	BRAS, conforme quantida	ade (s), especificaçõ	ses e preço (s) contidos no ANEXO I deste
instrumento particula	r.		
Parágrafo único:	A CONTRATADA deve	rá entregar o objeto	em conformidade com os padrões e normas
aplicadas à espécie, re	esponsabilizando-se integra	almente pela qualida	ade do mesmo.
2ª DOC DDECOC D	A CONDICÃO E EODM	A DE DACAMENT	O, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
_	-		
		A, pelo objeto relaci	onado na Cláusula 1ª, o valor total de RS
().		

Parágrafo primeiro: A PREFEITURA realizará o pagamento da(s) máquina descrita no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de entrega do veículo.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** sustará o pagamento, caso a(o)s **máquina** não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quarto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

Parágrafo oitavo: Entre a data da entrega da(o)s **máquina** e a(s) data(s) da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo nono: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

3ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia da(os) **máquina** vendida(o), pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo único: Além da garantia estabelecida no "caput" da presente cláusula, a CONTRATADA deverá



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

4ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A	a vigência do presente Cont	rato é de() n	ieses,
podendo ser prorrogado nos termos da Lei.			

5ª-DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega da(o)s máquina será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição da(o) *máquina*, devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - Em nenhum caso o (a) **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

7ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8ª-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA deverá entregar a(o) máquina objeto deste instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega da(o)s *máquina* deverá ser feitas por conta e risco da CONTRATADA, no paço municipal, localizado a Rua Joaquim Lopes, nº. 489, Centro, Cassia dos Coqueiros –SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16 h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência:
- **II**) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação também ensejará a rescisão



CNPI nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

10ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

329 - 05.05.01 15.451.0007 2054 4.490.52.00

11ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº/20 de
de 20, devidamente homologada no Processo de Licitação nº, Lei
Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº
19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
12ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº
/20 de de 20 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste
Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.
13ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da
Comarca de Ribeirão Preto-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste
Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA .

15ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

14ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do

presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

	E-mails:	licita	<u>cao@cassi</u>	<u>adoscoquei</u>	ros.sp.gov	<u>.br</u> e <u>prefeitur</u>	ra@cass	<u>iadoscoqueiros.sp.gov.br</u>	
fica	estabelecido	O	valor	global	deste	Contrato	em	R\$	
().						

16ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

(Cássia dos	Coqueiros	20	1
I.	ASSIA CIUS I	COULCION	2.11	,

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, $n^{\underline{o}}$. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

 $Site: \underline{www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br}$

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:			
RG nº	-		
RG n°	-		



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

DECLARAÇÃO

, (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
Em dede 20
(assinatura da responsával pela proposta a agripha da compress)
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, $n^{\underline{o}}$. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: <u>www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº
123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido , estando
apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)